



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 17 de 06/12/2005

**Autoria do Projeto: Vereadora Márcia Regina Ale Deperon e Outros**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E § 2º DO  
ART. 87 E ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 52, DA LOM, PROMULGA A SEGUINTE

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1º** - O *caput* do art. 87 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

*"O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a um subsídio mensal condigno, fixado em parcela única por lei aprovada pela Câmara de Vereadores."*

**Art. 2º** - O parágrafo 2º do art. 87 passa a ter a seguinte redação:

*"O Prefeito licenciado por motivo de saúde, ou em razão de férias, fará jus ao seu subsídio integral."*

**Art. 3º** - Ficam suprimidos os parágrafos 3º e 4º do art. 87.

**Art. 4º** - O *caput* do art. 88 passa a ter a seguinte redação:

*"A fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito será feito por lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores."*

**Art. 5º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1 de janeiro de 2005.

Paraguaçu Paulista, 6 de dezembro de 2005.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

  
**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

  
**MÁRCIO ANTHESIM**  
Vice-Presidente

  
**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

  
**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral